TARGA CAPITAL LTDA.

CNPJ/ME nº 57.187.567/0001-36

("**Targa Capital**" ou "**Sociedade**")

Data da Elaboração: 06/11/2026

Data Base: 06/11/2026

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	**INFORMAÇÕES**
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Sr. Augusto de Sá Batista Paiva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.337.017 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.567.916-31, com escritório profissional situado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Bianchi, nº 555, conjunto 2214, 22º andar, CEP 14.096-730, na qualidade de Diretor de Gestão da Sociedade; e Sr. Bruno de Oliveira Poloni, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 44.755.389-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 229.605.368-86, com endereço profissional na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Bianchi, n° 555, 22° Andar, conjunto 2214, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, na qualidade de Diretor de Compliance, Risco e PLD da Sociedade.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Vide "Anexo I" ao presente Formulário de Referência

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Vide "Anexo I" ao presente Formulário de Referência
2. Histórico da empresa[1]	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A TARGA CAPITAL LTDA. (anteriormente denominada M&F Capital Ltda.) foi constituída em 6 de setembro de 2024, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35264872451, inscrita no CNPJ sob o nº 57.187.567/0001-36, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Bianchi, n° 555, 22º andar, conj. 2214, Nova Ribeirânia, CEP 14.096-730. A empresa surgiu como ideia de negócio de profissionais em diferentes áreas do mercado financeiro a fim de unir as diversas experiências e contatos para criar a própria gestão de ativos. A empreitada mira na exploração da gestão de ativos relacionados ao agronegócio, considerando a posição estratégica de Ribeirão Preto/SP, sede da Sociedade, nesse mercado. Atualmente, a Sociedade é autorizada pela CVM a atuar como Gestora de Recursos, com Distribuição, nos termos da Resolução CVM n° 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, por meio do Ato Declaratório n° 25.934, de 9 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2026.

[1] A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Em 6 de setembro de 2024, o sócio Igor Martins Sufiati (qualificado no item 2.2. c.) constituiu a Sociedade, à época denominada M&F Capital Ltda. Em 10 de setembro de 2025, a Sociedade arquivou a 1ª Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, a fim de admitir o sócio Luís Miguel Correia Assunção (qualificado no item 2.2. c.), alterar as disposições contratuais, adequar-se às exigências regulatórias da Resolução CVM n° 21 e nomear os diretores necessários para as atividades de gestão de recursos, compliance, controles de riscos, PLD/FTP, distribuição de valores mobiliários e suitability. Em 5 de fevereiro de 2026, a Sociedade arquivou a 2ª Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, exclusivamente para alterar o diretor não sócio designado a exercer o cargo de Diretor de Gestão, a fim de atender os requisitos da Resolução CVM n° 21. Em 15 de abril de 2026, a Sociedade arquivou a 3ª Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, exclusivamente para remover os sócios da administração e alterar a forma de representação da Sociedade, a fim de garantir a independência e autonomia dos Diretores de cada área. Em 2 de julho de 2026, a Sociedade arquivou a 4ª Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, exclusivamente para remover o Diretor de Compliance, Risco e PLD nomeado anteriormente quando da 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social e eleger o Sr.

	Bruno de Oliveira Poloni à função de Diretor de Compliance, Risco e PLD. Em 14 de outubro de 2026, a Sociedade arquivou a 5ª Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, a fim de admitir o Sr. Joaquim José Correia Assunção Júnior (qualificado no item 2.2. c.) como sócio controlador, titular de 51% do capital social, mediante cessão parcial das quotas dos Srs. Igor Martins Sufiati e Luís Miguel Correia Assunção, que passaram a ser titulares de 24,5% do capital social cada um, bem como designá-lo administrador da Sociedade, assinando isoladamente. Em 5 de novembro de 2026, a Sociedade arquivou a 6ª Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, exclusivamente para alterar sua denominação social de M&F Capital Ltda. para Targa Capital Ltda. Além dos eventos societários indicados acima, não houve nenhuma outra alteração relevante na estrutura da sociedade, seja por fusão, incorporação ou alienação de controle.
b. escopo das atividades	Gestão de recursos com foco em fundos fechados não listados de crédito privado (FIDCs, Fiagros de crédito) e FIPs em situações especiais, para investidores qualificados e profissionais, com ênfase em preservação de capital, garantias reais e diversificação de lastros, bem como distribuição de cotas de fundos de investimentos nos quais atua como gestora de carteira.
c. recursos humanos e computacionais	São sócios da Sociedade: (i) Igor Martins Sufiati, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 30646141-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 304.018.508-03, com escritório

	profissional na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Bianchi, n° 555, 22° Andar, Conj. 2210, Nova Ribeirânia, CEP 14.096-730; (ii) Luís Miguel Correia Assunção, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 34027952 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 216.963.128-33, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Joaquim Alves, n° 820, Centro, CEP 14.300-043; e (iii) Joaquim José Correia Assunção Júnior (qualificado abaixo), na qualidade de sócio controlador. São diretores da Sociedade: (i) Augusto de Sa Batista Paiva (qualificado no item 1), na qualidade de Diretor de Gestão; (ii) Bruno de Oliveira Poloni (qualificado no item 1), na qualidade de Diretor de Compliance, Risco e PLD; e (iii) Joaquim José Correia Assunção Júnior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 29647258-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 282.981.718-45, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Benjamin Anderson Stauffer, n° 777, apto. 504, Torre III, Jardim Botânico, CEP 14021-617, na qualidade de Diretor de Distribuição e Suitability. Atualmente, ainda em estado pré-operacional, embora já autorizada pela CVM a atuar na Gestão de Recursos com Distribuição, a sociedade conta com 1 (um) colaborador em seu quadro, além dos 3 (três) Diretores e de 2 (dois)

	Sócios não diretores, os quais também atuam como colaboradores na sociedade. Atualmente, a Sociedade conta com os seguintes recursos computacionais: • Notebooks: 7; • Monitores: 7; • Nobreaks: 1; • Backups: Microsoft SharePoint; • Sistemas: Compliasset (Compliance), BRItech (Gestão de Risco, Gestão de Carteira e Portfólios), e Microsoft Office 365 com SharePoint (troca de correspondência eletrônica e backup); e • Internet: Provedor Vivo - Download 250 MB/s; Upload 50 MB/s.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	De maio de 2025 a abril de 2026, visando a obtenção do registro de Gestora de recursos com Distribuição, a Sociedade contratou assessoria jurídica especializada a fim de elaborar todas as políticas e manuais necessários às atividades de Gestão de Recursos, conforme Resolução CVM n° 21. Em 15 de abril de 2026, a Sociedade aprovou as primeiras versões: (i) do Código de Ética e Conduta; (ii) da Política de Compliance e Controles Internos; (iii) da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa ("**PLD/FTP**"); (iv) da Política de Gestão de Riscos e Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez; (v) a Política de Rateio e Divisão de Ordens; (vi) a Política de Negociação de Valores Mobiliários; (vii) a Política de Suitability; (viii) a Política de Contratação de Terceiros; e (ix) a Política de Plano de Contingência, cujas regras,

	procedimentos e controles internos estão devida e minuciosamente descritos. Em razão de exigências para habilitação da Sociedade como gestora de recursos, em 3 de junho de 2026, a Sociedade editou a segunda versão: (i) do Código de Ética e Conduta; (ii) da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa ("**PLD/FTP**"); e (iii) da Política de Gestão de Riscos e Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez. Posteriormente, as políticas e manuais foram revisados conforme o histórico de atualizações constante de cada documento. Em 6 de novembro de 2026, a Sociedade aprovou novas versões de suas políticas e manuais, para refletir a alteração de sua denominação social e realizar ajustes formais de redação.
3. Recursos humanos2	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	3
b. número de empregados	6 (3 diretores e 3 colaboradores).
c. número de terceirizados	0
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	A Sociedade possui como Diretor de Gestão o Sr. Augusto De Sa Batista Paiva, inscrito no CPF sob o nº 015.567.916-31, com certificações Anbima CFG, CGA, CGE e CPA-20.

[2] A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Augusto de Sá Batista Paiva, inscrito no CPF sob o n° 015.567.916-31 – autorizado a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários pelo Ato declaratório n° 25.044, de 1ª de abril de 2026 – Diretor de Gestão
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Em razão do seu estado pré-operacional em relação às atividades de gestão de recursos e distribuição, a Sociedade não tem auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	Não aplicável.
b. data de contratação dos serviços	Não aplicável.
c. descrição dos serviços contratados	Não aplicável.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Não aplicável.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Não aplicável.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução3	Facultativo – Não Aplicável.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	Autorizada pela CVM e ainda em estado pré-operacional, a Sociedade realizará a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na qualidade de gestor de recursos, bem como a distribuição de cotas de fundos sob sua gestão.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	Quando em estado operacional, a Sociedade concentrar-se-á na construção de fundos fechados não listados de crédito privado, tais como Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("**FIDC**"), Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais ("**Fiagro**"), e, seletivamente, Fundos de Investimento em Participações ("**FIP**") em situações especiais, destinados investidores profissionais (institucionais, fundos de fundos, seguradoras, entidades de previdência, bancos patrimoniais), family offices e investidores qualificados com mandato em crédito estruturado, todos com tolerância a iliquidez de médio/longo prazo.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os tipos de valores mobiliários objeto de gestão pela Targa Capital serão títulos, valores mobiliários ou ativos permitidos aos fundos, nos termos da Resolução CVM n° 175.

[3] A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Sociedade pretende atuar na distribuição de fundos sob sua gestão, mantendo uma área segregada para sua realização, conforme "Anexo II" ao presente Formulário de Referência.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A Sociedade não exerce outras atividades além das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários e distribuição de fundos sob sua gestão, na categoria gestora de recursos, conforme descritas no item 6.1 (a) acima, não havendo potenciais ou efetivos conflitos de interesses existentes entre tais atividades.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Não há sociedades controladas, controlados ou coligadas à Sociedade, nem sob o mesmo grupo econômico. O sócio Igor Martins Sufiati é controlador da (i) Factual Auditores Independentes S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 10.724.760/0001-03, empresa com foco em auditoria independente contábil e tributária, principalmente, com conhecimento e verificação dos Pronunciamentos Técnicos do CPC e nas normas internacionais (IFRS) de companhias de médio e grande porte, bem como de avaliação e teste de controles internos sobre relatórios financeiros para mitigar riscos de fraudes e erros; (ii) Factual Contábil e Tributária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.475.973/0001-91, empresa foco em assessoria fiscal e contábil na apuração de impostos, planejamento tributário e entrega de obrigações acessórias; e (iii) R&I Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o n°

	59.869.942/0001-53, empresa não operacional, cujo objeto original era a constituição de uma holding de participações. O sócio Luis Miguel Correia Assunção é controlador da Dr Resultados Treinamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.046.884/0001-05, empresa com foco em consultoria em modelos e formatos de treinamento para melhoria de processos, liderança e engajamento de pessoas. Além disso os sócios Luis Miguel Correia Assunção e Igor Martins Sufiati são controladores da Targa Advisory LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 65.584.596/0001-60, empresa não operacional, cujo objeto original era a constituição de assessoria para operações de fusões e aquisições. O sócio controlador e Diretor de Distribuição e Suitability Joaquim José Correia Assunção Júnior é controlador (i) da Miralta Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.524.889/0001-80, empresa com foco em consultoria de gestão com foco em projetos de planejamento estratégico, inovação, OKRs, PDCA e SDCA.; e (ii) da Trevisani Assunção & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.228.904/0001-79, empresa com foco em prestação de serviços e venda de produtos pertinentes à operação de agência de correios franqueadas. O diretor também é sócio da Improvefy Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.983.168/0001-50, startup de tecnologia com foco no desenvolvimento e comercialização de plataforma SaaS nas áreas de ESG e Gente & Gestão. Por fim, Joaquim José Correia Assunção Júnior também é associado e presidente do Clube de Tiro Batatais “CTB”, inscrito no CNPJ sob o n° 43.424.546/0001-82,

	uma associação sem fins lucrativos, não operacional. O Diretor de Gestão Augusto de Sá Batista Paiva é controlador da BPM Assessoria e Planejamento LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.642.129/0001-92, empresa com foco em prestação de serviços de consultoria empresarial, planejamento financeiro orçamentário, organização de processos e documentos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, bem como serviços relacionados às áreas de arquitetura, engenharia e gestão empresarial. Nenhuma das empresas atua em atividades relacionadas às atividades-fim da Sociedade, não havendo qualquer conflito de interesses em relação às atividades que a Sociedade pretende exercer, sendo a Sociedade uma empresa independente e autônoma em termos de tomada de decisão, notadamente de investimento e desinvestimentos dos recursos de terceiros sob sua gestão. Ressalta-se, ainda, que a Sociedade não contratará nenhuma das empresas mencionadas acima para prestar quaisquer serviços, incluindo consultoria ou auditoria, seja para si, para quaisquer fundos ou demais veículos geridos pela gestora, assim como os respectivos ativos a serem adquiridos. Na hipótese de determinado fundo ou veículo pretender adquirir um ativo que já tenha sido auditado preliminarmente por algumas das empresas mencionadas acima, esse ativo deverá ser submetido a nova auditoria contábil e jurídica, a serem realizadas por empresas terceiras.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos4 e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	A Sociedade e suas atividades de gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos sobre sua própria gestão ainda estão em estado pré-operacional, de forma que não possui, até a produção deste FRE, quaisquer investidores, fundos ou carteiras sob administração.
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
iii. instituições financeiras	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
vii. seguradoras	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
ix. clubes de investimento	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
x. fundos de investimento	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
xi. investidores não residentes	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
xii. outros (especificar)	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.

[4] Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
i. pessoas naturais	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
iii. instituições financeiras	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
vii. seguradoras	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
ix. clubes de investimento	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
x. fundos de investimento	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
xi. investidores não residentes	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
xii. outros (especificar)	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
d. cotas de fundos de investimento em ações	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
e. cotas de fundos de investimento em participações	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
i. cotas de outros fundos de investimento	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
j. derivativos (valor de mercado)	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
k. outros valores mobiliários	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
l. títulos públicos	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
m. outros ativos	Não aplicável, cf. item 6.3., a), acima.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	Não aplicável.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável – todas as informações relevantes já foram apresentadas acima.
7. Grupo econômico	

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Como único controlador, direto ou indireto, a Sociedade possui o Sr. Joaquim José Correia Assunção Júnior, pessoa física, com 51.000 cotas, ou seja, 51% do capital social. Os demais sócios são pessoas físicas, cada qual com 24.500 cotas, ou seja, 24,5% do capital social: Joaquim José Correia Assunção Júnior – 51.000 cotas – R$ 51.000,00 de capital social integralizado; Igor Martins Sufiati – 24.500 cotas – R$ 24.500,00 de capital social integralizado; e Luís Miguel Correia Assunção – 24.500 cotas – R$ 24.500,00 de capital social integralizado.
b. controladas e coligadas	Não aplicável.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não aplicável.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não aplicável.
e. sociedades sob controle comum	Não aplicável.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Vide "Anexo II" ao presente Formulário de Referência.
8. Estrutura operacional e administrativa[5]	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	

[5] A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	Atualmente a estrutura administrativa da Sociedade está organizada da seguinte forma: (i) Diretoria de Gestão, sob responsabilidade de Augusto De Sa Batista Paiva, a qual é responsável pela gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, recomendando os ativos que irão compor a carteira, bem como suas respectivas participações. De maneira geral, portanto, são atribuídas a área todas as atividades de análise, decisão de investimento e desinvestimento, além de contínuo acompanhamento dos ativos que formam a carteira de títulos e valores mobiliários; (ii) Diretoria de Compliance, Risco e PLD, sob responsabilidade do Sr. Bruno de Oliveira Poloni, a qual é responsável pelo (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade; (ii) controle de risco das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento sob gestão da Sociedade e por manter política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos geridos pela Sociedade; (iii) implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos estabelecidos pela CVM e pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capital (Anbima); e (iv) pelo cumprimento das normas relativas à identificação, o

	cadastro, o registro de investidores e de operações realizadas a comunicação entre os envolvidos, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, a fim de prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro (PLD); (iii) Diretoria de Distribuição e Suitability, sob responsabilidade de Joaquim Jose Correia Assunção Junior, a qual é responsável por: (i) atuar na atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Sociedade; e (ii) adequar e verificar a compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados (suitability). Além disso, a Diretoria de Distribuição e Suitability é competente pela (i) à distribuição de cotas de fundos de investimentos geridos pela Sociedade; e (ii) por observar as normas da CVM a respeito (a) do cadastro de clientes, de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e cadastro de clientes; (b) do dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e (c) da troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento, a fim de adequar e verificar a compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados (suitability).

	Os diretores estatutários, em conjunto, constituem a Alta Administração da Sociedade. Não existem comitês estatutários / contratuais.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	Não aplicável.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	A Sociedade é administrada, por prazo indeterminado, pelo Diretor Joaquim José Correia Assunção Júnior, assinando isoladamente. A Diretoria é composta pelos diretores nomeados no Contrato Social. Atualmente o Diretoria é composta por 3 (três) Diretores, sendo: (i) Augusto De Sa Batista Paiva, como Diretor de Gestão; (ii) Bruno de Oliveira Poloni, como Diretor de Compliance, Risco e PLD; e (iii) Joaquim Jose Correia Assunção Junior, como Diretor de Distribuição e Suitability. O Diretor de Gestão é responsável pela administração e gestão de carteiras de valores mobiliários geridas e/ou administradas pela Sociedade. O Diretor de Compliance, Risco e PLD responsável: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade (compliance); (ii) controle de risco das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos sob gestão da Sociedade e por manter política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos geridos pela Sociedade; (iii) implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos estabelecidos pela CVM e pela Associação

	Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capital (Anbima); e (iv) pelo cumprimento das normas relativas à identificação, o cadastro, o registro de investidores e de operações realizadas a comunicação entre os envolvidos, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, a fim de prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro (PLD) O Diretor de Distribuição e Suitability é responsável por: (i) atuar na atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Sociedade; e (ii) adequar e verificar de compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados (suitability). O Diretor de Distribuição e Suitability terá competência e poderes para decidir a respeito de todos os assuntos ligados: (i) à distribuição de cotas de fundos de investimentos geridos pela Sociedade; (ii) e por observar as normas da CVM a respeito (a) do cadastro de clientes, de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e cadastro de clientes; (b) do dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; (c) da troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento, a fim de adequar e verificar a compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados (suitability). Sujeito as competências específicas de cada Diretoria, a Sociedade será representada, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em relação

	a todos os seus atos: (i) pela assinatura isolada do administrador Joaquim José Correia Assunção Júnior; ou (ii) por 01 (um) procurador devidamente constituído.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	Vide "Anexo II" ao presente Formulário de Referência
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. nome	Vide "Anexo III" ao presente Formulário de Referência
b. idade	Vide "Anexo III" ao presente Formulário de Referência
c. profissão	Vide "Anexo III" ao presente Formulário de Referência
d. CPF ou número do passaporte	Vide "Anexo III" ao presente Formulário de Referência
e. cargo ocupado	Vide "Anexo III" ao presente Formulário de Referência
f. data da posse	Vide "Anexo III" ao presente Formulário de Referência
g. prazo do mandato	Vide "Anexo III" ao presente Formulário de Referência
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Vide "Anexo III" ao presente Formulário de Referência

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Augusto de Sá Batista Paiva
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	• 2006-2010: Graduação em Administração de Empresas – Centro Universitário Moura Lacerda; • 2010: Curso de Extensão em Gestor Financeiro – Fundação Getulio Vargas (FGV) • 2011-2012: MBA em Finanças com Ênfase em Crédito, Análise de Crédito e Gestão de Riscos – Fundação Getulio Vargas (FGV); • 2012-2013: MBA em Gerenciamento de Ativos – Avaliação e Gestão Baseada em Valor (Valuation) – Fundação Getulio Vargas (FGV; e • 2019: Programa de Educação Executiva em Identidade de Gestão e Liderança de Equipes – Fundação Dom Cabral.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	CGE - Certificação de Gestores Anbima para Fundos Estruturados (Primeira certificação: 22/05/2026); CGA – Certificação de Gestores ANBIMA (Primeira certificação: 08/12/2022); CFG – Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão (Primeira certificação: 09/06/2022); CEA – Certificação de Especialista em Investimentos ANBIMA (Primeira certificação: 01/04/2014 – Última Atualização: 10/07/2024); e CPA-20 – Certificação de Profissional ANBIMA (Primeira certificação: 20/08/2012).
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	

• nome da empresa	• Jan/2026 – Atual: Targa Capital LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 57.187.567/0001-36; • Jan/2023 – Atual: BPM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 49.642.129/0001-92; • Jan/2023 – Dez/2024: Bella Luz LTDA., inscrita sob o CNPJ 46.674.080/0001-61; • Dez/2020 – Jan/2023: Blue3 Investimentos Assessor de Investimentos S/S LTDA., inscrita sob o CNPJ 11.197.537/0001-00; e • Mar/2008 – Dez/2020: Cooperativa Central de Crédito do Estado de São Paulo - Sicoob São Paulo, inscrita sob o CNPJ 63.917.579/0001-71.
• cargo e funções inerentes ao cargo	• Targa Capital: Diretor de Gestão - Definição das estratégias, tomada de decisões de investimentos e alocações de ativos. Prospecção de novas oportunidades de investimento e desinvestimento em valores mobiliários, títulos ou ativos para os fundos que vierem a ser geridos pela Sociedade, pela análise e a avaliação dos ativos sob gestão. • BPM: Sócio Administrador - Consultoria empresarial, planejamento financeiro orçamentário, organização de processos e documentos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, bem como serviços relacionados às áreas de arquitetura, engenharia e gestão empresarial. • Bella Luz: Diretor Executivo e Diretor Financeiro - exercício dos cargos de direção executiva e financeira da empresa, com foco em gestão estratégica, estrutura financeira, planejamento orçamentário, controle de fluxo de caixa, negociação com fornecedores internacionais e organização societária.

	• Blue3: Head of Structured Transactions – COE & BDR - Responsável pela definição e estruturação de estratégias de investimento em Certificados de Operações Estruturadas (COE) e Brazilian Depositary Receipts (BDRs); Estruturação de operações financeiras com base em cenários de risco e retorno, observando o perfil do investidor e os limites regulatórios aplicáveis; e Acompanhamento contínuo da performance das estratégias, análise de riscos e necessidade de ajustes. Gestão do portfólio de BDRs negociados na B3, incluindo ativos representativos de companhias estrangeiras e brasileiras, conforme regulamentação vigente. • Blue3: Specialist in Products & Strategic Allocation - Atuação direta na elaboração, definição e monitoramento de carteiras de investimento; Definição de estratégias de alocação de ativos de acordo com o perfil de risco do investidor (Conservador, Moderado e Agressivo); Implementação e acompanhamento de modelos de alocação de ponderação constante, alocação tática, alocação dinâmica e alocação integrada; e Definição de percentuais por classe de ativos e seleção dos ativos específicos. • Sicoob: Financial Specialist & Business Consultant - Atuação como consultor de investimentos, com foco em fundos de investimento e produtos de renda fixa; e Suporte técnico às cooperativas singulares na definição de alternativas de investimento adequadas ao perfil dos cooperados. • Sicoob: Finance Manager & Treasurer - Responsável pela tesouraria e pela gestão financeira da Cooperativa Central Sicoob São Paulo; Gestão de fluxo de caixa realizado e projetado; Atuação direta na gestão do risco de

	liquidez; Operações no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB); e Suporte técnico à tomada de decisão estratégica das cooperativas filiadas.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	• Targa Capital: Gestora de recursos de terceiros; • BPM: Prestação de serviços de consultoria empresarial, planejamento financeiro orçamentário, organização de processos e documentos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, bem como serviços relacionados às áreas de arquitetura, engenharia e gestão empresarial; • Bella Luz: Comércio atacadista de material elétrico; • Blue3: Agentes de investimentos em aplicações financeiras; e • Sicoob: Cooperativas centrais de crédito.
• datas de entrada e saída do cargo	• Targa Capital: Diretor de Gestão (Jan/2026 – Atual); • BPM: Sócio Administrador (01/2023 – Atual); • Bella Luz: Diretor Executivo e Diretor Financeiro (Jan/2023 - Dez/2024); • Blue3: Head of Structured Transactions – COE & BDR (Set/2021 – Jan/2023); • Blue3: Specialist in Products & Strategic Allocation (Dez/2020 – Set/2021); • Sicoob: Financial Specialist & Business Consultant (Fev/2020 – Dez/2020); • Sicoob: Finance Manager & Treasurer (Mar/2012 – Fev/2020).
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras,	Bruno de Oliveira Poloni

políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	• 2009-2013: Graduação em Direito – Faculdade de Direito de Franca (FDF); e • 2014-2015: MBA em Direito Processual Civil com ênfase no novo CPC – Faculdade Damásio. • 2016-2018: MBA em Direito Empresarial – Escola Superior de Direito. • 2020-2022: L.L.M. em Direito Corporativo – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	• Jul/2026 – Atual: Targa Capital LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 57.187.567/0001-36; • Jan/2021 – Jul/2026: Factual Auditores Independentes S/S., inscrita sob o CNPJ n° 10.724.760/0001-03; • Set/2016 – Dez/2020: Celso Cordeiro e Marco Aurélio de Carvalho Advogados, inscrita sob o CNPJ n° 04.924.093/0001-00; e • Jul/2014 – Ago/2016: Pasquali Parise e Gasparini Júnior Advogados, inscrita no CNPJ sob o n° 03.304.867/0001-29.
• cargo e funções inerentes ao cargo	• Targa Capital: Diretor de Compliance Risco e PLD - Responsável pela supervisão das atividades de compliance, controles internos, gestão de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no âmbito de gestora de recursos. Atua na

	implementação e monitoramento de políticas internas, verificação da aderência regulatória da gestora, acompanhamento dos riscos das carteiras sob gestão, reporte de eventuais desenquadramentos ou deficiências, e coordenação dos procedimentos de PLD/FTP, incluindo identificação, monitoramento e comunicação de operações atípicas; • Factual: Advogado Sênior Cível e Empresarial - Atuação na auditoria legal de empresa de auditoria inscrita na CVM, responsável pelas questões de natureza jurídica nos trabalhos de auditoria, due diligence, riscos e compliance; Atuação em auditorias, com análise de contingências, contratos, atos societários e demandas judiciais, prestando suporte técnico a empresa de auditoria independente e auxílio ao departamento contábil; responsável por monitorar e analisar riscos de compliance e governança das empresas; e atuação como um pilar de segurança estratégica e preventiva identificando vulnerabilidades legais, orientando decisões para evitar sanções e litígios e para proteção do patrimônio e a reputação da organização, bem como o cumprimento das normas legais de relevância como LGPD, e especialmente, a de lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998); Estruturação de pareceres, memorandos e estudos técnicos em matérias cíveis, contratuais, societárias e regulatórias, com foco em segurança jurídica, governança documental e prevenção de contingências; Atuação consultiva e contenciosa em Direito Cível e Empresarial, assessorando empresas e grupos econômicos em demandas contratuais, societárias, patrimoniais, tributárias e regulatórias, com foco em mitigação de riscos jurídicos; Elaboração, revisão e negociação de contratos de compra e

	venda, prestação de serviços, instrumentos imobiliários, parcerias, arrendamentos e demais documentos negociais, com análise de obrigações, riscos e responsabilidades; Assessoria a clientes em análises de riscos jurídicos, operacionais e societários, due diligences e estruturação documental para reorganizações, operações estratégicas e M&A; • CM Advogados: Advogado Pleno Cível e Empresarial - Assessoria jurídica a empresas e pessoas físicas de perfil empresarial, com atuação judicial e extrajudicial em matérias cíveis, contratuais, empresariais, societárias, tributárias e regulatórias; Elaboração, revisão e análise de contratos corporativos, cíveis e societários, com atenção à prevenção de riscos, proteção dos interesses dos clientes e alocação de responsabilidades; Condução de pareceres e estudos técnicos em temas cíveis, consumeristas, societários e regulatórios, com foco na identificação de riscos e definição de estratégias jurídicas; Atuação em due diligences, análises de risco e planejamentos societários e sucessórios, com suporte jurídico à introdução de rotinas de conformidade relacionadas à Lei Anticorrupção (Compliance) e à LGPD; Atuação em audiências, despachos e sustentações orais, além de interface direta com clientes para definição de estratégias jurídicas e acompanhamento de demandas sensíveis; e • Pasquali Parise e Gasparini Júnior Advogados: Advogado Júnior - Atuação em contencioso bancário, com ênfase em ações envolvendo contratos bancários, busca e apreensão e execuções de títulos extrajudiciais. Experiência na condução jurídica e administrativa de processos, com acompanhamento de prazos,

	elaboração de peças e suporte estratégico à carteira contenciosa.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	• Targa Capital: Gestora de recursos de terceiros; • Factual: Auditoria independente contábil e tributária, principalmente, com conhecimento e verificação dos Pronunciamentos Técnicos do CPC e nas normas internacionais (IFRS) de companhias de médio e grande porte, bem como de avaliação e teste de controles internos sobre relatórios financeiros para mitigar riscos de fraudes e erros; • CM Advogados: escritório de advocacia com especialização contenciosa empresarial; e • Pasquali Parise e Gasparini Júnior Advogados: escritório de advocacia com especialização contenciosa empresarial.
• datas de entrada e saída do cargo	• Targa Capital: Diretor de Compliance, Risco e PLD (Jul/2026 - Atual); • Factual: Advogado Sênior Cível e Empresarial (Jan/2021 – Jul/2026); • CM Advogados: Advogado Pleno Cível e Empresarial (Set/2016 – Dez/2020); e • Pasquali Parise e Gasparini Júnior Advogados: Advogado Júnior (Jul/2014 – Ago/2016).
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Mesmo diretor indicado na resposta ao item 8.5.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Não aplicável, cf. item 8.6.
i. cursos concluídos;	Não aplicável, cf. item 8.6.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável, cf. item 8.6.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Não aplicável, cf. item 8.6.
• nome da empresa	Não aplicável, cf. item 8.6.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Não aplicável, cf. item 8.6.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Não aplicável, cf. item 8.6.
• datas de entrada e saída do cargo	Não aplicável, cf. item 8.6.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	Joaquim José Correia Assunção Jr.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	• 1999-2003: Graduação em Administração de Empresas - Universidade Mackenzie; • 2004-2006: Mestrado em Administração de Empresas – Fundação Getúlio Vargas; e • 2007-2008: Especialização em Finanças Corporativas – Fundação Getúlio Vargas.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não Aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	• Mai/2025 – Atual: Targa Capital LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 57.187.567/0001-36; • Mar/2019 – Atual: Improvefy Participações LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 32.983.168/0001-50; e

	• Jul/2018 – Atual: Miralta Consultoria e Treinamento Empresarial LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.524.889/0001-80; • Fev/2022 – Jan/2023: Reforge Soluções Corporativas Ltda., inscrito no CNPJ sob o n° 66.918.916/0001-33
• cargo e funções inerentes ao cargo	• Targa Capital: Diretor de Distribuição e Suitability - Distribuição de cotas de fundos de investimentos geridos pela Sociedade; Observar as normas da CVM a respeito do cadastro de clientes, de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e cadastro de clientes; do dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; da troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento, a fim de adequar e verificar a compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados (suitability). • Improvefy: Sócio Administrador – Elaboração e gestão das métricas (métricas SaaS e de negócios) e OKRs da empresa; Coordenação das sprints de design e lean inception junto ao time de Produtos, nos módulos de OKRs, ESG, Estratégia e Metas; Elaboração das métricas e playbook de Customer Success da empresa; Direcionamento, elaboração e supervisão direta da estratégia e time de conteúdo nos temas core do produto (OKRs e desempenho, ciclo de avaliação e desempenho, ESG, PDIs, 1:1s e gestão de projetos); • Miralta: Sócio Administrador - Responsável por venda e entrega de projetos de consultoria nas áreas de Gente, Gestão, Planejamento Estratégico, Inovação, OKRs, em diversas

	empresas, de diversos tamanhos e portes, em diversos segmentos; • Reforge: Atuação como membro com foco em pesquisas e conhecimento em Estratégias e melhores práticas de gestão, em empresas brasileiras.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	• Targa Capital: Gestora de recursos de terceiros; • Improvefy: Startup de tecnologia com foco no desenvolvimento e comercialização de plataforma SaaS nas áreas de ESG e Gente & Gestão; • Miralta: Empresa de consultoria de gestão com foco em projetos de Planejamento Estratégico, Inovação, OKRs, PDCA e SDCA. • Reforge: Atividades de consultoria em gestão empresarial.
• datas de entrada e saída do cargo	• Targa Capital: Diretor de Distribuição e Suitability (05/2025 - Atual); • Miralta: Sócio Administrador (07/2018 - Atual); • Improvefy: Sócio Administrador (03/2019- Atual); e • Reforge: Membro (02/2022 – 01/2023).
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A Sociedade ainda se encontra em fase pré-operacional, razão pela qual atualmente a área de gestão é composta por 2 (dois) profissionais: o Diretor de Gestão e 1 (um) colaborador, o Sr. Artur Arruda.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A área de gestão é responsável pela prospecção de novas oportunidades de investimento e

	desinvestimento em valores mobiliários, títulos ou ativos para os fundos que vierem a ser geridos pela Sociedade, pela análise e a avaliação dos ativos sob gestão, pela definição da estratégia de investimentos e a tomada de decisão de alienação, bem como pela obtenção de informações de mercado. Nesse sentido, o Diretor de Gestão é o responsável pela definição das estratégias, tomada de decisões de investimentos e alocações de ativos.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Sistemas: A Sociedade contratou o sistema Atlas desenvolvido pela BRITech S.A. Rotinas e procedimentos: A verificação da adequação das carteiras dos fundos de investimentos, no tocante aos seus regulamentos, legislação aplicável (e.g. CVM, BCB, Receita) e controles gerenciais, é realizada diariamente, por meio da verificação das carteiras dos fundos. A equipe de gestão monitora os mercados e potenciais ativos financeiros a serem investidos pelas carteiras administradas e fundos de investimento geridos pela Sociedade. Após discutidas as oportunidades de investimento, a decisão final de investimento ficará a cargo do Diretor de Gestão. Adicionalmente, são realizados testes que visam verificar a aderência aos documentos internos e atender ao disposto na legislação e regulamentação aplicáveis. Esses testes passam a integrar a rotina que contempla, também, a preparação e o envio de relatórios internos.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e	

regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A Sociedade ainda se encontra em fase pré-operacional, razão pela qual atualmente a área de compliance é composta por 3 (três) profissionais: o Diretor de Compliance, Risco e PLD, e 2 (dois) sócios, no papel de colaboradores.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A área de compliance, sob coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, tem como obrigação: (i) garantir a conformidade com a lei e todas as normas e regulamentações (internas ou externas) sobre as quais as atividades da Sociedade são baseadas, (ii) examinar as normas, códigos e regulamentos internos da Sociedade e garantir que os mesmos estejam adaptados às leis aplicáveis, revisando esses documentos periodicamente, (iii) garantir o cumprimento das normas e regulamentos internos pela Sociedade e pelos demais profissionais, incluindo o Código de Ética e Conduta, adotando medidas específicas para a devida execução das políticas e códigos na rotina diária da Sociedade e dos colaboradores, (iv) oferecer treinamento no ingresso de novos colaboradores, bem como treinamento periódico a todos os colaboradores da Sociedade, e (v) oferecer suporte e incentivar atividades e programas de compliance. A área de compliance, sob responsabilidade final do Diretor de Compliance, Risco e PLD, também é responsável pela verificação e enquadramento dos riscos inerentes às atividades da sociedade (concentração, liquidez, mercado, crédito e contraparte, operacional) aos fundos e carteiras administradas, tendo poder e liberdade para, se

	necessário, fazer com que posições sejam desfeitas ou liquidadas para reenquadramento das respectivas carteiras de investimento, conforme Política de Gestão de Riscos. Adicionalmente, a área de compliance, sob responsabilidade final do Diretor de Compliance, Risco e PLD, é responsável pela implementação, manutenção e fiscalização da Política de PLD/FTP.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Sistemas: A Sociedade contratou o sistema da Compliasset Software e Soluções Digitais S.A., para cumprimento de todas as atividades, normas, regulamentos e consolidação de investimentos, bem como para gestão dos fundos e das carteiras administradas. Rotinas e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos pertinentes constam expressamente no Código de Conduta e Ética, na Política de Compliance e Controles Internos, na Política de Gestão de Riscos, na Política de PLD/FTP e demais políticas da Sociedade, dentre elas destaca-se: (i) Acompanhar as regras descritas nas políticas mencionadas acima; (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições desta Política de Compliance e Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, ou, na sua ausência e/ou impedimento, da Alta Administração;

	(iii) Atender prontamente todos os colaboradores; (iv) Identificar possíveis condutas contrárias a Política de Compliance e Controles Internos; (v) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance e controles internos, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir; (vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; (vii) Encaminhar à Alta Administração da Sociedade, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório anual de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, nos termos do artigo 25 da Resolução CVM n° 21, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM n° 21, ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas

	em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Sociedade; (viii) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de PLD/FTP, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora, sendo certo que este Relatório de AIR poderá constar no mesmo documento do Relatório de Compliance, mencionado acima; (ix) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores, constantes da Política de Compliance e Controles Internos e das outras políticas internas da Gestora; (x) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos na Política de Compliance e Controles Internos ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas; (xi) Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; (xii) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da

	auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; (xiii) Aplicar as eventuais sanções aos colaboradores, conforme definido pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; (xiv) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais; (xv) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzirem os treinamentos. Nesse sentido, deverá ser realizado um treinamento inicial, bem como de reciclagem anual de todos os seus colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem. Os treinamentos devem abordar: (i) as atividades da sociedade; (ii) os princípios éticos e de conduta da sociedade; (iii) as normas de compliance da sociedade previstas na Política de Compliance e Controles Internos; (iv) as demais Políticas e; (v) as penalidades aplicáveis aos colaboradores decorrentes do descumprimento das regras da sociedade.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	As atividades da área de compliance são completamente segregadas e independentes das atividades desenvolvidas pelos profissionais

	da área de gestão de recursos e de distribuição, incluindo segregação física e digital, não participando, também, de nenhuma atividade relacionada a investimentos, incluindo a administração de carteiras, reuniões, negociação de corretagem ou análise de investimento. O Diretor de Compliance, Risco e PLD é diretor estatutário da Sociedade e pode realizar suas atividades de forma totalmente independente e não tem sua remuneração diretamente atrelada à performance dos investimentos. O Diretor de Compliance, Risco e PLD reporta-se somente à "Alta Administração" da Gestora, composta por seus diretores estatutários, sendo sua atuação pautada na autonomia e independência. A única comunicação entre as atividades de Diretor de Compliance, Risco e PLD e as atividades de gestão de recursos se dá por meio dos relatórios preparados pelos profissionais da área de gestão de recursos que são analisados para (i) certificar o cumprimento das normas e regulamentos internos pela Sociedade e pelos profissionais da área de gestão de recursos, incluindo o Código de Ética e Conduta, Política de Compliance e Controles Internos e demais políticas específicas, e (ii) elaboração de seus relatórios anuais nos termos da regulamentação aplicável.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	Conforme indicado no item 8.9, a estrutura de gestão de risco da Sociedade é a mesma da área de compliance. A Sociedade ainda se encontra em fase pré-operacional, razão pela qual atualmente a área de gestão de riscos é composta por 3 (três)

	profissionais: o Diretor de Compliance, Risco e PLD, e 2 (dois) sócios, no papel de colaboradores.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pela equipe constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Sociedade, e tem por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes à atividade de administração de recursos de terceiros da Sociedade, especialmente a gestão de classes de fundos de investimentos, incluindo subclasses, e carteiras administradas, considerando as estratégias e objetivos dos respectivos veículos, visando mitigar potenciais resultados adversos. Compete a área de gestão de riscos avaliar e controlar os riscos que as classes de fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela Sociedade, com destaque para a gestão do risco de mercado, liquidez, concentração, crédito da contraparte e operacional. O Diretor de Compliance, Risco e PLD deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Sistemas: Para a atividade de gestão de risco, a Sociedade contratou o sistema Atlas desenvolvido pela BRITech S.A. A partir de tais ferramentas, são gerados relatórios diários de exposição a riscos das carteiras. Eventuais desenquadramentos são enviados para a área de gestão para a tomada de providências necessárias. Rotinas e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos pertinentes podem variar a

	depender do tipo de risco e estão detalhados na Política de Gestão de Riscos. Em geral, compete a área de compliance: (i) Garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos; (ii) Atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos colaboradores atuantes na área de gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade definida; (iii) Elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos na Política de Gestão de Riscos; (iv) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário e/ou distribuidor das classes de fundos de investimento geridas pela Sociedade e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado; (v) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política de Gestão de Riscos; (vi) Revisar o conteúdo da Política de Gestão de Riscos, conforme periodicidade definida; (vii) Realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos na

	Política de Gestão de Riscos, conforme periodicidade definida; e (viii) Proporcionar treinamentos aos colaboradores sobre esta Política de Gestão de Riscos, conforme periodicidade definida. Para as classes de fundos de investimento constituídas sob a forma de condomínio aberto, o Manual de Gerenciamento de Liquidez da Sociedade descreve detalhadamente a metodologia utilizada pela Sociedade.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Aplicam-se os mesmos comentários ao item 8.9., d). Os profissionais responsáveis por monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras sob gestão da Sociedade fazem parte da área de Compliance e da área de Risco e, portanto, (i) exercem sua função com independência; (ii) não atuam em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários e/ou distribuição de cotas de classes de fundos; e (iii) possuem diretor independente e sem vínculo de subordinação à área de gestão e de área de distribuição.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	Facultativo – Não aplicável.
a. quantidade de profissionais	Facultativo – Não aplicável.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Facultativo – Não aplicável.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	Facultativo – Não aplicável.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A Sociedade ainda se encontra em fase pré-operacional, razão pela qual atualmente a área de distribuição é composta por 1 (um) profissional, o Diretor de Distribuição e Suitability.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas compreendem a distribuição dos fundos próprios de gestão da Sociedade, atendimento e esclarecimento de eventuais dúvidas juntos aos investidores (posição de investimento, dúvidas com relação ao produto, pedidos de movimentação, etc), implementação e execução dos procedimentos, políticas e práticas estabelecidos na Política de Suitability, verificação, revisão e acompanhamento dos cadastros e eventual atualização das informações dos investidores, atualização e verificação das informações disponibilizadas pelo website da empresa, prospecção e captação de clientes e investidores, identificação do perfil de investidor (suitability), recepção das solicitações de aplicação e resgate de clientes e prestação de informações sobre os produtos oferecidos aos clientes.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Ao ingressarem na Sociedade (e periodicamente), os colaboradores que participarem da distribuição de cotas das classes também receberão treinamento sobre as informações técnicas das classes e dos fundos e sobre as políticas e regras descritas na Política de Suitability, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade de distribuição e à verificação de informações e documentos de clientes para fins de definição do

	seu Perfil de Risco.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	Os controles atuais relacionados a área de distribuição são realizados através de planilhas, documentos Word / PDF e sistemas fornecidos pelos administradores dos fundos. Enquanto a comunicação por meio de reuniões presenciais ou digitais. Atualmente, a Sociedade conta com os seguintes recursos computacionais: • Notebooks: 7; • Monitores: 7; • Nobreaks: 1; • Backups: Microsoft SharePoint; • Sistemas: Compliasset (Compliance), BRItech (Gestão de Risco, Gestão de Carteira e Portfólios), e Microsoft Office 365 com SharePoint (troca de correspondência eletrônica e backup); e • Internet: Provedor Vivo - Download 250 MB/s; Upload 50 MB/s.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	A Sociedade não possui nenhum sistema de informação contratado para exercer a atividade de distribuição. Quanto à parte cadastral, a área de compliance realizará o os procedimentos de cadastro do cliente, conforme definido na Política de PLD/FTP, o que é operacionalizado através do preenchimento do formulário de cadastro disponível no Microsoft Forms do sistema Microsoft Office 365 com SharePoint. Ainda, a área de distribuição é responsável pelo procedimento de suitability dos clientes, através de Questionário de Suitability ("**Questionário**"), também disponível no Microsoft Forms do sistema Microsoft Office 365 com SharePoint.

	A Sociedade deverá realizar a identificação de clientes previamente à efetiva realização dos investimentos, e promover sua atualização no período máximo de 36 (trinta e seis) meses. No que se refere à aplicação da Política de Suitability, ressalvadas as dispensas previstas na regulamentação em vigor, para definição do objetivo, sua situação financeira e conhecimento sobre os mercados financeiro e de capitais do cliente, a Sociedade deve considerar determinadas informações constantes da regulamentação em vigor e conforme definidas em sua Política de Suitability. Neste sentido, antes do primeiro investimento ou recomendação, o cliente preencherá um Questionário, que abrange as informações descritas nos itens acima. A área de distribuição de cotas de fundos será responsável pela coleta de informações dos clientes e obtenção do Questionário devidamente preenchido, com base no qual será elaborado relatório de suitability para cada investidor. Com base no relatório da área de distribuição será, então, definido um perfil para o cliente através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no Questionário. Compara-se, então, o perfil do cliente com os investimentos por ele pretendidos.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável – todas as informações relevantes já foram apresentadas acima.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	Conforme mencionado nos itens anteriores, a Sociedade ainda está em estado pré-operacional, motivo pelo qual ainda não possui nenhuma fonte de receita proveniente da

	gestão de recursos ou distribuição de cotas de fundos estruturados. Entretanto, a previsão é de que a receita da Sociedade seja pautada, principalmente, por taxa de gestão equivalente a um percentual sobre o valor do patrimônio líquido de cada fundo, que poderá variar conforme o produto, o capital investido e o perfil do fundo (líquido ou ilíquido). A Sociedade também poderá receber, conforme negociado caso a caso, uma taxa de performance equivalente a um percentual sobre a rentabilidade do fundo ou da carteira (conforme aplicável) que exceder a variação do índice de Benchmark do respectivo fundo. Considerando os fundos iniciais a serem geridos pela Sociedades, estima-se as seguintes remunerações iniciais: Taxa de Gestão de FIFs: 0,05% a.a. sobre o Patrimônio Líquido. Taxa de Gestão de Fundos Estruturados (FIDC, Fiagro e FIP): 0,20% a.a. sobre o Patrimônio Líquido. Em ambos os casos, a base mínima cobrada será de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ao ano, por fundo gerido
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	Não aplicável, cf. item 9.1. acima.
a. taxas com bases fixas	Não aplicável, cf. item 9.1. acima.
b. taxas de performance	Não aplicável, cf. item 9.1. acima.
c. taxas de ingresso	Não aplicável, cf. item 9.1. acima.

d. taxas de saída	Não aplicável, cf. item 9.1. acima.
e. outras taxas	Não aplicável, cf. item 9.1. acima.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável – todas as informações relevantes já foram apresentadas acima.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	As regras para seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços pela Sociedade consta na Política de Contratação de Terceiros. Em linhas gerais, a seleção e contratação de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão e/ou Diretor de Distribuição e Suitability, conforme o caso, responsáveis pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de *due dilligence* prévio a contratação. Como procedimento padrão de contração, todo terceiro a ser contratado será submetido ao procedimento de *Know Your Partner* ("**KYP**"), o qual consiste em um processo de *due dilligence* que visa obter informações qualitativas sobre terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com Gestora, de modo a permitir melhor julgamento da Gestora durante a pré-seleção. O KYP objetiva detectar possível conflito de interesses, irregularidades ou condições do terceiro, em prol da transparência e alinhamento entre as partes. O KYP é realizado mediante a apresentação do Questionário de Due Diligence – ANBIMA do Prestador de Serviços do Produto ("**QDD Anbima**") e o Questionário de Due Diligence – ANBIMA para PLD/FTP ("**QDD Anbima PLD/FTP**"), na forma e conteúdo aprovados pela Associação

	Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**Anbima**"). Ainda, adicionalmente a análise dos aspectos do QDD Anbima e QDD Anbima PLD/FTP, ou caso tais questionários não sejam aplicáveis, a Gestora deverá avaliar ao menos os seguintes itens: (i) Identificação dos controladores; (ii) Existência de participação da pessoa jurídica e respectivos sócios, diretos e indiretos e diretores, em sociedades que prestem serviços ou atuem nos mercados financeiros e de capitais; (iii) Existência de processos administrativos e/ou judiciais relacionados ao Terceiro, bem como a seus sócios diretores e indiretos e diretores; e (iv) Existência de corpo técnico e estrutura tecnológica adequados à prestação dos serviços contratados. Em todos os casos, a Área de Compliance, sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Área de Compliance envidará melhores informações para conferir tais informações. Como parte do processo de KYP, a Sociedade realizará a classificação dos Terceiros com base na Abordagem Baseada em Risco ("**ABR**"), conforme procedimento delimitado na Política de PLD/FTP. O início das atividades do terceiro ocorrerá mediante a formalização da contratação por meio do envio de carta proposta ao candidato, seguida

	de posterior assinatura do contrato pertinente. O contrato escrito a ser celebrado com o terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam: (i) Das obrigações e deveres das partes envolvidas; (ii) Da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes; (iii) Da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e (iv) Da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor. Quando a contratação envolver acesso a informações sigilosas dos clientes e Sociedade, o contrato deverá prever cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da Sociedade. O contrato ou documento próprio deverá prever, ainda, a obrigatoriedade de obtenção de termo de confidencialidade junto aos funcionários dos prestadores de serviços contratados que venham a ter acesso às informações confidenciais, com compromisso de sigilo em relação a tais informações. A Sociedade consta ainda procedimentos específicos, conforme constante na Política de Contratação de Terceiros, para contratação para administrador, corretoras, cogestores, distribuidores, agências de classificação de risco

	de crédito, formadores de mercados, consultores de valores mobiliários, custódia e controladoria. Ademais, após a contratação do terceiro, a Sociedade realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelo terceiro, de modo a avaliar o desempenho do terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Na hipótese de serem encontradas desconformidades e ressalvas, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o terceiro contratado, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que Gestora entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá proceder com a aplicação de cláusula indenizatória eventualmente prevista e/ou com a descontinuidade do serviço.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	Os custos de transação com valores mobiliários serão monitorados e minimizados com base em consultas e cotações com diferentes empresas para a execução do mesmo serviço, permitindo, assim, melhor comparação entre os preços praticados e a qualidade dos serviços prestados, a qual também será levada em consideração.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	A Sociedade somente aceitará acordos de soft dollar se obedecidos certos princípios descritos no seu Código de Ética e Conduta, como transparência, boa-fé e priorização dos interesses do cliente. Além disso, os acordos de Soft Dollar somente são aceitos se quaisquer benefícios oferecidos (i) possam ser utilizados diretamente para melhorias de tomada de decisão de

	investimentos pela Sociedade; (ii) apresentem características razoáveis em relação ao valor das comissões pagas; e (iii) não afetem a independência das sociedades constituídas como administradoras de carteiras da Sociedade. Toda decisão referente a aceitação de Soft Dollar deve ser tomada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que os fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais fornecedores. Nesse sentido, a Sociedade deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de Soft Dollar: (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses; (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, consequentemente, repassados aos fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo; (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista; (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de Soft Dollar, bem

	como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes. Além disso, os acordos de Soft Dollar: (i) Devem ser transparentes e mantidos por documento escrito; (ii) Devem ser registrados e mantidos pela Sociedade, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar; e (iii) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações com os fornecedores, devendo a Sociedade manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer fornecedores, sempre de acordo com as melhores condições para seus clientes.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	A Sociedade possui uma Política de Plano de Contingência que estabelece as medidas a serem tomadas para identificar e prevenir as possíveis contingências que possam trazer um impacto negativo considerável sobre a condução das atividades da Sociedade. Abaixo destaca-se as principais contingências identificadas, bem como os respectivos planos de ação para cada cenário: **Contingência em Espaço Físico** <u>Problemas de Infraestrutura</u>: Falta de energia elétrica, falha nos links de internet, falha nas linhas telefônicas, falhas nos sites das empresas

	que fornecem sistemas de uso da Sociedade, falta de água etc.; e Problemas de acesso ao local/recursos: Impossibilidade ou dificuldade de acesso ao local onde se localiza o escritório. Essa impossibilidade pode ser causada por eventos como greves, greves de transporte público, interdições pelas autoridades do prédio ou do entorno do escritório da Sociedade etc. Plano de Ação: Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Sociedade, os Colaboradores devem continuar desempenhando suas atividades através de Home Office, uma vez que todos arquivos podem ser acessados pela nuvem. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento no Microsoft Office 365. A continuidade das operações da Sociedade deverá ser assegurada o quanto antes, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas. **Contingência em Tecnologia** Problemas de Infraestrutura Tecnológica: Problemas com os sistemas e recursos necessários para que a Sociedade possa realizar sua operação de forma normal. Isso implica basicamente a disponibilidade de acesso aos sistemas utilizados pela Sociedade e garantia de que suas informações estejam protegidas e possam ser acessadas e/ou utilizadas na operação da Sociedade, o que inclui o armazenamento de dados de sistemas e aplicativos, os equipamentos eletrônicos em geral, links de telecomunicação e transmissão de dados, softwares e computadores, aparelhos telefônicos etc., incluindo os recursos

	necessários para que tais itens funcionem de forma adequada e segura. Plano de Ação: Todos os sistemas utilizados pela Sociedade são acessados por meio de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet. A comunicação poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares dos colaboradores. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Sociedade, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra. **Contingência de Pessoal** Falta impactante de Colaboradores: Término de vínculo repentino com aos colaboradores chave para o funcionamento da Gestora (notadamente seus Diretores), o não comparecimento de número expressivo de colaboradores em razão de doenças ou qualquer outro tipo de impedimento etc. Plano de Ação: A estrutura da Sociedade conta hoje com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como back-up das funções e responsabilidades de seus colegas de Gestora, tal como quando um colaborador se ausenta da Sociedade (férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu back-up designado. Ainda, o Coordenador de Contingência realizará testes de contingências que possibilitem que a Sociedade esteja preparada para eventos desta natureza, proporcionando à Sociedade condições adequadas para continuar suas operações. Sendo assim, anualmente, é realizado um teste de

	contingência para verificar: (i) Acesso aos sistemas; (ii) Acesso ao e-mail corporativo; (iii) Acesso aos dados armazenados; (iv) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como back-up; e (v) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio. O resultado do teste é registrado em relatório, que servirá como indicador para regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento deste Plano de Contingência.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	Entende-se como risco de liquidez a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociados e passivos exigíveis (descasamentos entre pagamentos e recebimentos) que possam afetar a capacidade de pagamento dos cotistas das classes de fundos de investimento e titulares de carteiras administradas. Quanto à operação de crédito, no que tange ao risco de liquidez, a área de compliance deverá acompanhar a aprovação das operações e seu fluxo de recebimento, a fim de manter o controle do risco de liquidez das classes de fundos de investimento e carteiras administradas geridas pela Sociedade. São ações adotadas pela Sociedade em relação ao gerenciamento de risco de liquidez: (i) Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa

	suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira das classes de fundos de investimento e carteiras administradas geridas pela Sociedade; (ii) A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado; (iii) Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. Para as classes de fundos de investimento constituídas sob a forma de condomínio aberto, a Sociedade possui Manual de Gerenciamento de Riscos de Liquidez próprio. Em suma, o controle da liquidez do ativo e passivo das classes de fundos de investimento é realizado por meio de sistemas de terceiros contratados pela Gestora, especialmente o módulo Atlas/LIQUID, da plataforma BRITech. De acordo com as suas características específicas, as classes devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Adicionalmente, com o auxílio também de outras ferramentas para auxiliar na gestão do risco de liquidez que venham a ser eventualmente contratadas, conforme necessário, bem como tendo amplo acesso a relatórios de análise e dados quantitativos publicados por diversas instituições (e.g., Bloomberg, Anbima, B3, BACEN etc.), são

	gerados relatórios em periodicidade semanal de exposição ao risco de liquidez para cada classes de fundo de investimento sob gestão da Sociedade. A área de compliance também realiza um monitoramento após o fechamento dos mercados de cada dia, a fim de apurar a consonância dos investimentos de tais veículos aos soft limits e hard limits (conforme definidos abaixo) estabelecidos. Observados os parâmetros descritos no Manual Gerenciamento de Liquidez (premissas, aferição de liquidez, percentual mínimo de alocação em ativos líquidos), no momento de constituição de cada classe, são estabelecidos limites máximos de utilização do caixa, bem como para a exposição máxima aos ativos ilíquidos (soft limits e hard limits). Os soft limits e hard limits aplicáveis de cada classe são definidos de acordo com as premissas descritas no Manual de Gerenciamento de Liquidez e deverão ser previamente aprovados pela área de compliance, além de ser objeto de monitoramento permanente. Os soft limits e hard limits deverão ser revistos em periodicidade anual e sempre que a área de compliance entender necessário (e.g., em situações excepcionais de volatilidade e iliquidez do mercado). Tais limites serão apurados em conjunto com o processamento de risco das estratégias. Assim, com base nas informações obtidas e armazenadas nas ferramentas mencionadas no item 3.1 do Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez, periodicamente são gerados relatórios de liquidez pela área de compliance, os quais são enviados para a área de gestão,

	visando aferir a adesão de cada classe aos limites de liquidez a ele aplicáveis. Ademais, no Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez são descritas as ferramentas de gestão de liquidez, tal como Side Pocket e Barreiras de Resgate (Gate), bem como os critérios para classificação dos ativos e passivos das classes dos fundos de investimento.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Sociedade possui rígidos procedimentos de suitability, KYC e de análise/conferência de informações os quais encontram-se formalizados e detalhados em seus manuais, especialmente na Política de Suitabillity e na Política de PLD/FTP. Na Política de PLD/FTP é definido o procedimento de cadastro, identificação, classificação e o monitoramento individualizado do risco de LD/FTP de todos os clientes. A Sociedade deverá coletar os documentos e as informações dos clientes, incluindo aquelas listadas no Anexo B da Resolução CVM n° 50, conforme procedimentos internos através de ferramentas e sistemas tecnológicos e eletrônicos destinados a tal atividade, bem como, quando aplicável, através de seus colaboradores, salvo em relação aos clientes que sejam cotistas de classes exclusivas de fundos, os quais serão cadastradas nos termos do item 3.5.1.1 da Política de PLD/FTP. As informações e documentos obtidas no processo de cadastro serão analisados pela área de compliance, sendo certo que a área de compliance poderá, conforme seu melhor julgamento, determinar providências adicionais em relação ao cliente, inclusive a realização de visita pessoal, durante o processo de cadastramento.

	O cadastro de clientes pode ser efetuado e mantido em sistemas eletrônicos, onde será verificado o vencimento do cadastro. O sistema eletrônico deve: (i) possibilitar o acesso imediato aos dados cadastrais; (ii) controlar as movimentações; e (iii) utilizar tecnologia capaz de cumprir integralmente com o disposto na regulamentação em vigor, na PLD/FTP e demais normas e políticas internas da Sociedade. Em relação ao procedimento de suitability, antes do primeiro investimento, o cliente preencherá um Questionário**,** na forma do "Anexo I" à Política de Suitability. O preenchimento do Questionário é de inteira responsabilidade do cliente, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da Sociedade. A área de distribuição será responsável pela coleta de informações dos clientes e obtenção do Questionário devidamente preenchido e assinado, conforme definido nesta Política de Suitability, com base no qual será elaborado relatório de suitability sobre cada cliente. Com base no relatório da área de distribuição será, então, definido um perfil para o cliente através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no Questionário, sendo estes alocados em 3 (três) níveis de risco – Conservador, Moderado ou Agressivo.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	https://targacapital.com.br/
11. Contingências6	

[6] A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Na data deste Formulário de Referência, a Sociedade não figura no polo passivo de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, que não esteja sob sigilo, e que sejam relevantes para os negócios da Sociedade.
a. principais fatos	Não aplicável
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Na data deste Formulário de Referência, o diretor da Sociedade responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figura no polo passivo de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, que não esteja sob sigilo, e que afetem sua reputação profissional ou seu patrimônio.
a. principais fatos	Não aplicável
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Na data deste Formulário de Referência, não existem outras contingências relevantes não abrangidas nos itens anteriores.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Na data deste Formulário de Referência, a Sociedade não possui condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que figure como polo passivo.
a. principais fatos	Não aplicável
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração	Na data deste Formulário de Referência, o diretor da Sociedade responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não possui condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em

de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que figure como polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.
a. principais fatos	Não aplicável
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide "Anexo IV" ao presente Formulário de Referência
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide "Anexo IV" ao presente Formulário de Referência
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide "Anexo IV" ao presente Formulário de Referência

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide "Anexo IV" ao presente Formulário de Referência
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide "Anexo IV" ao presente Formulário de Referência
f. títulos contra si levados a protesto	Vide "Anexo IV" ao presente Formulário de Referência

"ANEXO I"

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – Art. 17, II, Res. CVM n° 21/2021

TARGA CAPITAL LTDA. – CNPJ/ME n° 57.187.567/0001-36

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AUGUSTO DE SA BATISTA PAIVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13337017 SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o nº 015.567.916-31, diretor responsável pela Gestão de Recursos da Sociedade (conforme definido abaixo), com endereço comercial à sua sede; e

BRUNO DE OLIVEIRA POLONI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 44.755.389-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 229.605.368-86, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos de compliance e gestão de risco da Sociedade (conforme definido abaixo), com endereço comercial à sua sede ("**Bruno**"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) Augusto e Bruno são diretores da **TARGA CAPITAL LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35264872451, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.187.567/0001-36, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Bianchi, n° 555, 22º andar, conj. 2214, Nova Ribeirânia, CEP 14.096-730 ("**Targa Capital**" ou "**Sociedade**");

(ii) A Targa Capital é autorizada a atuar como Gestora de Recursos com Distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("**CVM 21**"); e

(iii) O item 1.1. do Anexo E à CVM 21 requer a declaração dos responsáveis pelo preenchimento do Formulário de Referência, atestando o quanto segue abaixo,

ATESTAM QUE:

a. Reviram o formulário de referência da Targa Capital Ltda.;

b. O conjunto de informações contidos no Formulário de Referência da Targa Capital Ltda. é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Ribeirão Preto/SP, 6 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AUGUSTO DE SA BATISTA PAIVA
Data: 09/11/2026 12:38:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Augusto de Sa Batista Paiva

BRUNO DE OLIVEIRA POLONI
Assinado de forma digital por BRUNO DE OLIVEIRA POLONI
Dados: 2026.11.09 11:48:49 -03'00'

Bruno de Oliveira Poloni

“<u>ANEXO II</u>”

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – Art. 17, II, Res. CVM n° 21/2021

TARGA CAPITAL LTDA. – CNPJ/ME n° 57.187.567/0001-36

Organograma Societário

TC TARGA CAPITAL

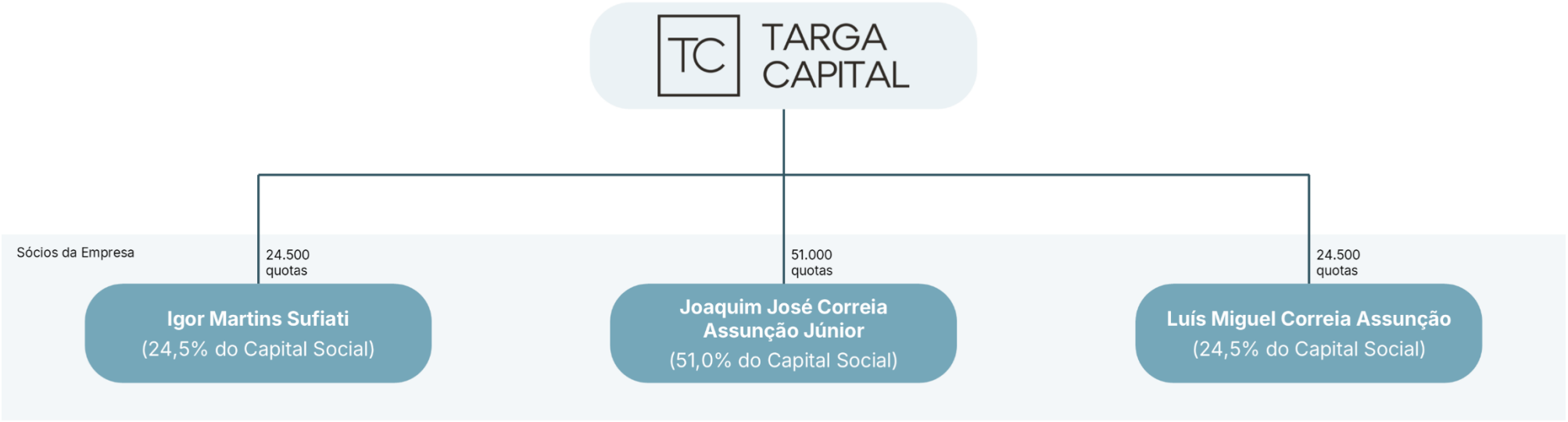

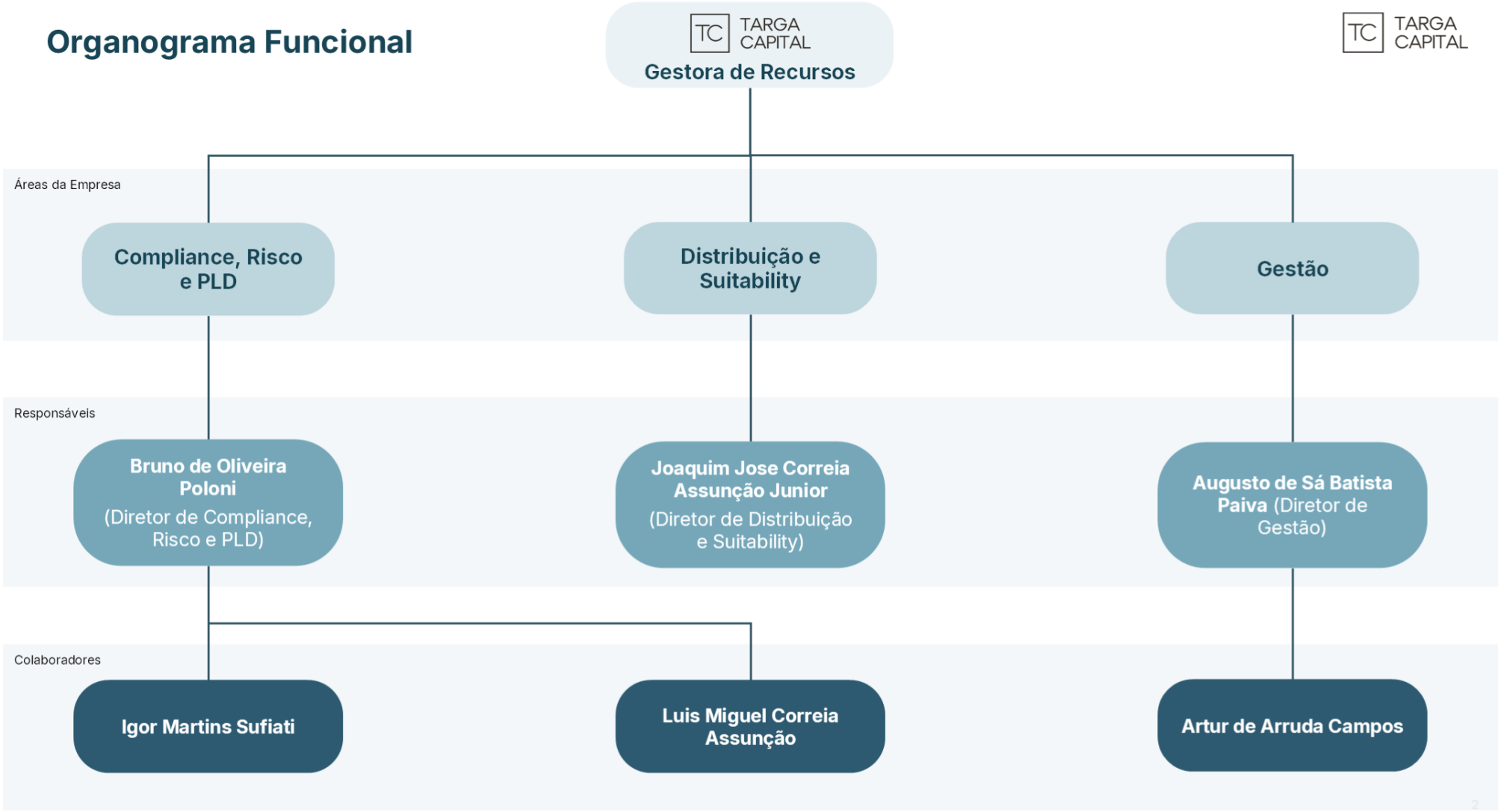
Organograma Funcional
TC TARGA CAPITAL
Gestora de Recursos
TC TARGA CAPITAL
Áreas da Empresa
Compliance, Risco e PLD
Distribuição e Suitability
Gestão
Responsáveis
Bruno de Oliveira Poloni (Diretor de Compliance, Risco e PLD)
Joaquim Jose Correia Assunção Junior (Diretor de Distribuição e Suitability)
Augusto de Sá Batista Paiva (Diretor de Gestão)
Colaboradores
Igor Martins Sufiati
Luis Miguel Correia Assunção
Artur de Arruda Campos

“ANEXO III”

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – Art. 17, II, Res. CVM n° 21/2021

TARGA CAPITAL LTDA. – CNPJ/ME n° 57.187.567/0001-36

RELAÇÃO DE DIRETORES E MEMBROS DE COMITÊ

Nome	Idade	CPF	Profissão	Cargo	Posse	Prazo Mandato	Outras funções
Augusto de Sa Batista Paiva	40 anos	015.567.916-31	Administrador de Empresas	Diretor de Gestão	29/01/2026	2 anos	-
Bruno de Oliveira Poloni	36 anos	229.605.368-86	Advogado	Diretor de Compliance, Risco e PLD/FT	02/07/2026	2 anos	-
Joaquim José Correia Assunção Júnior	45 anos	282.981.718-45	Administrador de Empresas	Diretor de Distribuição e Suitability	14/05/2025	2 anos	-

“ANEXO IV”

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – Art. 17, II, Res. CVM n° 21/2021

TARGA CAPITAL LTDA. – CNPJ/ME n° 57.187.567/0001-36

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE GESTÃO

AUGUSTO DE SA BATISTA PAIVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13337017 SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o nº 015.567.916-31, diretor responsável pela Gestão de Recursos da Sociedade (conforme definido abaixo), com endereço comercial à sua sede (“**Augusto**”),

CONSIDERANDO QUE:

(i) Augusto é Diretor de Gestão da **TARGA CAPITAL LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35264872451, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.187.567/0001-36, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Bianchi, n° 555, 22º andar, conj. 2214, Nova Ribeirânia, CEP 14.096-730 (“**Targa Capital**” ou “**Sociedade**”);

(ii) A Targa Capital é autorizada a atuar como Gestora de Recursos com Distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“**CVM 21**”); e

(iii) O item 12. do Anexo E à CVM 21 requer a declaração do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, atestando o quanto segue abaixo,

ATESTA QUE:

a. Nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados (“**SUSEP**”) ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“**PREVIC**”). Declara ainda não estar inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela SUSEP ou pela PREVIC;

b. Não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

c. Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

d. Não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

e. Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administrativa de mercado organizado; e

f. Não teve títulos contra si levados a protesto.

Ribeirão Preto/SP, 6 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AUGUSTO DE SA BATISTA PAIVA
Data: 09/11/2026 12:36:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Augusto de Sa Batista Paiva